



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano • Nº 3568

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Decreto nº. 040/2020, de 30 de Março de 2020** - Disciplina o procedimento de vistas da documentação mensal de receita e de despesa na Prefeitura Municipal de Ibotirama, referente ao exercício de 2019.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

DECRETO Nº. 040/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Disciplina o procedimento de vistas da documentação mensal de receita e de despesa na Prefeitura Municipal de Ibotirama, referente ao exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 31 §3º da Constituição Federal e arts. 63 e 95 §2º da Constituição da Bahia, Lei Orgânica Municipal e Resolução TCM nº 1060/05, e considerando:

- a) a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade derivada de norma constitucional de se colocar à disposição dos contribuintes, nos sessenta dias anteriores ao seu encaminhamento ao Tribunal, as contas anuais dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal;
- b) o direito constitucionalmente estabelecido de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Ibotirama disponibilizará para os contribuintes, a partir do novo prazo a ser divulgado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM/BA, a Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2019 por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <http://www.tcm.ba.gov.br/> na opção “Prestações de Contas entregues”.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ibotirama colocará à disposição dos contribuintes, a partir de 01 de Abril de 2020, a documentação mensal na forma digital, a receita e a despesa referentes ao exercício de 2019, no endereço eletrônico:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

<http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM **<http://www.tcm.ba.gov.br/>** **na opção “Prestações de Contas entregues”**, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação, na forma prevista no art. 7º, §4º da Resolução TCM 1060/05.

Art. 3º - Enquanto perdurar as medidas temporárias instituídas no âmbito do município de Ibotirama- Bahia, para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a documentação física mensal da receita e da despesa referente ao exercício de 2019 (que já se encontra separada de forma ordenada em 12 lotes), relativa aos meses do ano, não estará disponível para análise.

Art. 4º - Após o encerramento das medidas temporárias relativas ao enfrentamento do COVID-19, o município de Ibotirama - Bahia publicará um novo decreto visando atender o prazo de 60 (sessenta) dias de disponibilidade da documentação física, estabelecido pelo §2º do artigo 95 da Constituição do Estado da Bahia e §4º do artigo 7 da Resolução TCM 1060/05.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de **01 de abril de 2020**.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal